

**Edital de Chamamento Público 011/SECULT/2024**  
**Produção Artística e Cultural:**  
**“Estimulando produções artísticas setoriais”**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Cultura (SECULT) e do Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA), TORNA PÚBLICA a abertura do processo de inscrições, entre os dias 30 de dezembro de 2024 e 21 de fevereiro de 2025, para o edital de Produção Artística e Cultural: “Estimulando produções artísticas setoriais”, destinados a entes e agentes culturais, pessoas físicas, pessoas jurídicas ou Coletivos. Este edital seguirá as prerrogativas no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul, a Lei Municipal nº 8.272, de 11 de setembro de 2019, do Sistema Municipal de Cultura, a Lei Municipal nº 8.197, de 15 de maio de 2019, que cria o Conselho Municipal de Cultura e o FUNCULTURA, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura).

## **1. DO OBJETO**

**1.1** O presente edital tem por objeto selecionar e dar suporte financeiro, na forma deste Edital, projetos relacionados à criação, expressão, fruição de práticas artísticas e culturais nos diversos segmentos culturais existentes, com realização obrigatória na cidade de Santa Cruz do Sul.

**1.2** As Diretrizes deste Edital consistem em:

- I** – Fomentar a produção de artistas e grupos culturais no município;
- II** – Difundir a arte produzida por artistas e grupos locais;
- III** – Oportunizar à população o acesso às produções culturais oriundas deste Edital;

**1.3** Serão credenciadas as propostas apresentadas para este edital que estejam vinculadas ao setor cultural e artístico, nas mais diversas áreas, como: Artes Cênicas (teatro, circo, dança), Música, Ópera, Artes Visuais, Audiovisual, Artesanato, Folclore e Tradição, Carnaval, Arte e Cultura de Rua, Literatura, Cidadania Cultural, Patrimônio Cultural, Cultura Alimentar (Gastronomia), Cultura Digital, Cultura de Povos Originários e Tradicionais, Cultura Popular, Design, Fotografia, Literatura, Moda, Museus, Espaços de Memórias, entre outros categorizados conforme item 2.1.

**1.4** O produto cultural proposto nesse edital deverá ser realizado no prazo de 12 meses após a assinatura do Termo de Execução Cultural;

a) A Prestação de Contas se dará via Relatório de Objeto da Execução Cultural (Anexo IV) e Relatório de Execução Financeira (Anexo V), apresentados no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado do fim da vigência do instrumento.

## 2. DOS VALORES

2.1 A proposta apresentada deverá obrigatoriamente estar classificada na seguinte finalidade e valor:

Setorial	Valor da proposta para a criação de produtos artísticos e culturais	Número de vagas
Cidadania Cultural	R\$15.000,00	2
Patrimônio Cultural	R\$15.000,00	2
Carnaval	R\$15.000,00	2
Folclore e Tradição	R\$15.000,00	2
Artes Cênicas	R\$15.000,00	2
Arte e Cultura de Rua	R\$15.000,00	2
Artes Visuais	R\$15.000,00	2
Literatura	R\$15.000,00	2
Artesanato	R\$15.000,00	2
Música	R\$15.000,00	2
Livre	R\$15.000,00	2
<b>TOTAL</b>	<b>R\$330.000,00</b>	<b>22</b>

2.2 Será disponibilizado para esse edital o montante de R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Cada proposta cultural apresentada deverá se enquadrar no valor limite disposto, conforme o item 2.1.

2.3 A proposta devidamente inscrita, habilitada e que atenda a todos pré-requisitos deste edital, receberá em parcela única o valor disponibilizado.

2.4 Caso houver saldo remanescente, estes serão redistribuídos entre os suplentes de maiores pontuação no Geral, desconsiderando a setorial inscrita.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições, das propostas dos entes e agentes culturais, deverão ser realizadas no período de 30 de dezembro de 2024 e 21 de fevereiro de 2025, podendo ser da seguinte forma:

**b) Online:** Pelo site <https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/editais-secult>, até as 17h, do dia 21 de fevereiro de 2025.

### 3.2 Compõe a Inscrição:

- Formulário de inscrição e apresentação da proposta – Formulário online;
- Planilha orçamentária – Anexo I;
- Inscrição no Cadastro Municipal de Entes e Agentes Culturais - CMEAC;

- d.** Cópia simples de documento de identificação com foto e CPF;
- e.** Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou declaração de próprio punho assinada pelo titular da conta, declarando a residência na mesma localidade), e neste caso apresentar, também, a carteira de identidade do declarante;
- f.** Portfólio artístico com materiais que comprovem a atuação cultural do candidato, tais como cartazes, reportagens, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais);
- g.** Comprovante de CNPJ atualizado, acompanhado da ata de eleição vigente, para organizações da sociedade civil, se for o caso;
- h.** Cópia atualizada da Certidão Negativa de Débito ou Documento de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal (pessoa física e jurídica);
- i.** Cópia atualizada da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual (pessoa física e jurídica);
- j.** Cópia atualizada da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Federal (pessoa física e jurídica);
- k.** Cópia atualizada de Débitos Trabalhistas – TST (pessoa física e jurídica);
- l.** Cópia atualizada do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (pessoa jurídica).
- m.** Declaração de Representante de Coletivos (Anexo II), quando necessário;
- n.** Declaração étnico-racial (Anexo III), quando necessário.

**3.3** O proponente poderá anexar outros documentos ou informações que julgar necessários à avaliação da relevância e o mérito da proposta.

**3.4** Para anexar os documentos no formulário, deveram estar no formato PDF e JPG, quando for caso de imagens.

**3.5** No caso de aprovação da proposta, outros documentos poderão ser necessários para assinatura do Termo de Execução Cultural.

**3.6** O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

**3.7** A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por documentos anexados de maneira equivocada, que contenham falha no envio ou que não abram.

**3.8** Cada proponente poderá inscrever uma única proposta neste Edital, conforme item “2.1”.

#### **4. DAS ETAPAS DO EDITAL**

- a.** Inscrição pessoa física, jurídica ou Coletivo;
- b.** Habilitação e Seleção;
- c.** Divulgação Resultado Preliminar;

- d. Recursos;
- e. Homologação do Resultado Final;
- f. Repasse dos Recursos Financeiros;

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Este Edital é destinado aos trabalhadores da Cultura, pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo, que tenham comprovação mínima de trabalho no setor cultural de, pelo menos, dois (2) anos.

**5.2** O trabalhador da Cultura precisa ter mais de 18 anos de idade no ato da inscrição neste Edital.

**5.3** O proponente deste edital precisa ser residente em Santa Cruz do Sul.

**5.4** É vedada a participação de pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de Coletivo como proponente nas seguintes situações:

- a. Servidores(as) públicos(as) do Município de Santa Cruz do Sul;
- b. Membros da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos deste Edital;
- c. Proponentes de projetos financiados pelo Município que tenham suas prestações de contas em situação de inadimplência;
- d. Proponentes com inadimplência administrativa com qualquer órgão (federal, municipal ou estadual);
- e. Projeto que já possua convênio/termo de colaboração vigente com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul ou que tenha recebido recurso de editais da SECULT cujo evento não tenha sido executado;
- f. Cônjuges ou companheiros(as) e parentes até primeiro grau de servidores lotados na SECULT e de membros da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos;
- g. Proponente, de pessoa jurídica, que possua representante legal, sócio, membro da diretoria ou integrante do conselho dirigente na equipe da SECULT ou da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos;

## 6. DA SELEÇÃO

**6.1** Caso haja necessidade de seleção entre os inscritos, o processo de análise, classificação e seleção será desempenhado por duas (2) comissões.

### 6.2 Das comissões:

- a) **Comissão de Triagem:** composta por três (3) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, responsáveis pelo recebimento das inscrições e pela validação de documentos.
- b) **Comissão de Seleção:** será composta pela Comissão de Análises de Projetos da SECULT, e, caso houver necessidade, poderá a Comissão requisitar a contribuição

espontânea de integrantes de Setoriais específicas do Conselho Municipal de Cultura que possuam notório saber nos segmentos artísticos.

**6.3** Os responsáveis pela seleção das propostas inscritas farão o julgamento, valendo-se dos critérios arrolados no item “7.2” deste edital.

#### **6.4 Serão desclassificadas as propostas:**

- a. Que conste nas vedações arroladas no item 5.4;
- b. Que se constate falsidade nas informações apresentadas, podendo ensejar as sanções cabíveis.

**6.5** Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá à Secretaria Municipal da Cultura a publicação do resultado definitivo do Edital na página da Secretaria Municipal de Cultura no site Oficial do Município de Santa Cruz do Sul.

### **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**7.1** Apenas os candidatos homologados serão avaliados;

**7.2** Os critérios que serão utilizados para somar a pontuação da proposta serão os seguintes:

<b>Subitem</b>	<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
<b>A</b>	<b>Planejamento</b> – Adequação do Projeto ao objeto do Edital e clareza das informações apresentadas.	0 a 20
<b>B</b>	<b>Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística</b> – o agente cultural tem mais de dois anos de atuação comprovada no município.	0 a 10
<b>C</b>	<b>Dimensão e Abrangência</b> – conteúdo, qualidade e alcance das atividades previstas com a proposta apresentada.	0 a 10
<b>D</b>	<b>Singularidade e autenticidade</b> – a proposta traz em si autores, manifestações, elementos verdadeiros, únicos, peculiares e inconfundíveis.	0 a 10
<b>E</b>	<b>Viabilidade técnica</b> – a proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc.	0 a 10
<b>F</b>	<b>Benefícios diretos a agentes culturais de Santa Cruz do Sul</b> – a proposta prioriza em sua equipe de trabalho e artistas convidados a articulação em rede, contribuindo para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura local.	0 a 10
<b>G</b>	<b>Equidade</b> – a proposta apresenta tema central, ações ou atividades voltadas para a visibilidade de questões de igualdade, preconceito e identidade de gênero, raça, etnia, etária ou de acessibilidade.	0 a 10
<b>H</b>	<b>Indutores sociais</b> – pessoa preta, parda, PCD ou indígena;	0 a 10

<b>I</b>	<b>Cadastro na setorial do Conselho de Cultura –</b> estar cadastrado em uma das setoriais do Conselho Municipal de Cultura, Cidadania Cultural Patrimônio Cultural, Carnaval, Folclore e Tradição, Artes Cênicas, Arte e Cultura de Rua, Artes Visuais, Literatura, Artesanato e Música.	0 a 10
<b>Pontuação Total</b>		<b>0 – 100</b>

**7.3** Havendo empate de pontuação entre as propostas, a classificação priorizará o proponente que não tenha sido contemplado em edital anterior lançado pela Secretaria de Cultura de Santa Cruz do Sul.

**7.4** Persistindo o empate de pontuação entre as propostas, a classificação deve considerar prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação nos critérios estabelecidos no item “A”.

**7.5** Persistindo o empate, a classificação deve considerar a maior pontuação nos critérios estabelecidos no item “B”.

**7.6** Se ainda houver empate, a Comissão Avaliadora deverá realizar votação entre as propostas.

## **8. DOS REPASSE DOS RECURSOS**

**8.1** Para realização do Termo de Execução Cultural o proponente responsável por projeto deverá indicar a conta bancária (corrente ou poupança) em nome do proponente para repasse do valor.

**8.2** Formalizado o Termo de Execução Cultural, o proponente responsável será notificado para comparecimento no Órgão Responsável, para assinatura e demais instruções para o cumprimento do projeto.

## **9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**9.1** O produtor cultural deverá comprovar a completa realização da proposta aprovada neste edital e a sua adequada aplicação dos recursos, através da prestação de contas, na forma contábil, em até 120 dias, contados do fim da vigência do instrumento.

**9.2** As notas fiscais deverão ser correspondentes ao valor apresentado na Planilha Orçamentária (Anexo II). Não serão aceitas notas fiscais rasuradas. As notas deverão ficar de posse do Proponente para consulta, caso necessário.

**9.3** O descumprimento das obrigações contratuais pelo produtor cultural poderá acarretar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, no mínimo, pelo prazo de 2 (dois) anos. A reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade ficará



condicionada, ainda, ao ressarcimento dos prejuízos e dos danos sofridos pela Administração.

**9.4** O descumprimento do Termo de Execução obrigará o produtor cultural a devolução ao FUNCULTURA dos valores não aplicados e/ou aplicados erroneamente, bem como, ao pagamento da correção monetária.

**9.5** Junto à prestação de contas contábil, também deverá ser apresentado um relatório físico sobre todas as atividades realizadas. O relatório deverá conter materiais como fotos de comprovação, materiais de divulgação, clipping de imprensa, atestados de realização, quantidade de artistas participantes nas ações e quantidade de público atingido.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**10.1** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2025.

**10.2** O cronograma do Edital será conforme tabela:

<b>Cronograma</b>	<b>Prazo</b>
Inscrições	De 30/12/2024 a 21/02/2024
Habilitação e Seleção	Até 10 dias após o fim das inscrições
Homologação das Inscrições	06/03/2025
Período de Recursos	De 07/03/2025 a 11/03/2025
Homologação/ Resultado Final	14/03/2025
Período de Assinatura do Termo	De 18/03/2025 a 21/03/2025
Repasse dos Recursos	Até 10 dias após assinatura do Termo Legal

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** As despesas do presente edital de concurso ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

- 16.01.13.392.0020.2494 2520 0759.0000104 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
- 16.01.13.392.0020.2494 2521 0759.0000104 3.3.60.45 – Subvenções Econômicas
- 16.01.13.392.0020.2494 2522 0759.0000104 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** É responsabilidade do proponente a divulgação das ações referentes ao auxílio deste Edital, devendo constar em todo material a seguinte frase: Realizado com recursos do FUNCULTURA – SECULT, sendo necessário utilizar logo da SECULT na divulgação de materiais e/ou postagens em redes sociais.

**12.2** O proponente responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste Edital, incluindo direitos autorais e de propriedade intelectual, devendo, obrigatoriamente, apresentar as devidas autorizações e liberações pertinentes.

**12.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Comissão de Análise de Projetos.

**12.4** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Planilha Orçamentária;
- Anexo II – Declaração de Representante de Coletivo;
- Anexo III – Declaração Étnico-Racial;
- Anexo IV – Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo V – Relatório de Execução Financeira;
- Anexo VI – Minuta do Termo de Execução Cultural.

Santa Cruz do Sul, 30 de dezembro de 2024.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul